



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 689/2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE E AMBULATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, DE AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL E ACESSÍVEL AO PÚBLICO A LISTA DOS MÉDICOS PLANTONISTAS E DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANTÃO.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Ficam o Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, Unidades de Básicas de Saúde, demais Unidades de Saúde e ambulatórios do município de Carandaí, obrigados a divulgar, em local visível e de fácil acesso ao público, especialmente, nas entradas principais dos pacientes, a lista com nome completo dos médicos plantonistas.

Art. 2º Da lista que se refere o artigo anterior, deverão constar o registro profissional, especialidade, bem como nome dos responsáveis administrativos e dos médicos que respondem pela chefia do plantão, além dos dias e horários dos plantões.

Art. 3º O eventual descumprimento das obrigações estabelecidas na presente Lei sujeitará o infrator as mesmas sanções administrativas previstas no art. 56, da Lei Federal nº 8078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º As escalas médicas também devem ser disponibilizadas para consulta dos Órgãos Fiscalizadores.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contadas a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 15 de junho de 2023.

MARCOS FELIPE DA SILVA
- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

JUSTIFICATIVA

A saúde pública no Brasil é uma questão que necessita de mais atenção dos órgãos competentes. A realidade nos mostra um país desestabilizado onde as políticas públicas são incoerentes e desrespeitam a sociedade. É vergonhoso ver nossas crianças e idosos morrendo em corredores dos hospitais públicos; ora por falta de atendimento, ora por falta de remédios. Outro aspecto relevante desse quadro fatídico brasileiro são as filas enormes, corredores lotados e mau atendimento. Os usuários do sistema público de saúde reclamam muito da falta de médicos plantonistas nos hospitais. Principalmente nos prontos-socorros, que é a porta de entrada para a maioria dos atendimentos, mas a situação não melhora. Ninguém sabe dizer ao certo quantos médicos estão cumprindo a escala de plantão e quantos simplesmente faltaram. Os pacientes sofrem com a demora e com a falta de previsão de atendimento. Ademais, com a obrigatoriedade da divulgação da escala dos plantonistas e dos nomes dos responsáveis, administrativo e médico, será possível fazer o acompanhamento e ainda fiscalizar a atuação desses profissionais, visando a transparência dos serviços prestados. Dessa forma será possível também melhorar a comunicação entre as Secretarias de Saúde, profissionais da área médica, imprensa e a sociedade em geral. Com certeza, a presente proposição irá assegurar direitos para todas as partes, ou seja, cidadãos, profissionais e gestão de saúde.

Desta forma, com a finalidade de informar e proteger os usuários da Rede Pública de saúde, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta proposição.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 15 de junho de 2023.

MARCOS FELIPE DA SILVA

- Vereador -